

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15
PROCESSO DE COMPRAS Nº 929/15**

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 15 / 12 / 2015, às 09 : 00 hs.
- **Início da Disputa de Preços:** 15 / 12 / 2015, às 10 : 00 hs.
- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - fones: (11) 2226-0496 / 2226-0683 / 2226-0685, fax (11) 2226-0484
 - endereço: Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
 - **Horário de atendimento e entrega de documentos e proposta:** 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – E** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos, sendo no **LOTE 2** e no **LOTE 4** restritos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal 56.475/15.

8.1) Microempresas e empresas de pequeno porte poderão optar pela participação em qualquer uma das cotas ou em ambas.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o processo licitatório;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
 - conduzir a sessão pública na internet;
 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - dirigir a etapa de lances;
 - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
 - indicar o vencedor do certame;
 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.
- 11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- 11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.
- 11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.**

- 12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) Para o **LOTE 1** e o **LOTE 3**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.2.3) A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação de microempresa e empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



16.2.-A) Para o **LOTE 2** e **LOTE 4**, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/06, como condição de participação em cota reservada.

16.2.A.1) O licitante que não se enquadrar como microempresa e empresa de pequeno porte ou que, estando nessas condições, não o declarar em campo próprio, não poderão encaminhar propostas para o LOTE destinado exclusivamente à participação destas, nos termos do item deste Edital, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar **OBRIGATORIAMENTE**, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br.) ou anexando arquivo em formato texto ou planilha na opção “Anexos da Proposta”, **que atende plenamente as especificações, de acordo com o Anexo I do edital**. A inserção de proposta no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É **VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’**. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, a licitante será **DESCLASSIFICADA**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

19.1) Para o LOTE 1-A e LOTE 2-1, em caso de empate, nos termos da LC 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência para microempresa e empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma dos itens 40 e seguintes.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o exposto nos itens 67 e 68 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) **Após o encerramento da fase de lances**, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do**

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias;
- c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*).

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc., nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.2 e 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57.2 e 57.3).

44-A) Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidira motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06.

44-A.2) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro, em nova sessão pública, examinará as ofertas subseqüentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o dispositivo também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

COOPERATIVAS

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração Contratante; **O valor a ser ofertado nos lances, pela empresa, se Cooperativa, deverá contemplar o valor dos serviços acrescido do referido percentual.**

45.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

46) Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PREF.G apresentando a planilha de preços como segue:

A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 – PREF.G, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

- O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
- A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie).
- A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

49.1) A participação em um lote não implica na obrigação de participação em outro lote.

Processo nº	Folha nº
929/15	



DOS RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

51) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.

52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

57.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

Processo nº	Folha nº
929/15	



- 57.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
- 57.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
- 57.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 57.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- 57.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 57.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
- 57.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 57.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 57.4) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 57.10.
- 57.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 57.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 57.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

- 57.8) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 57.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 57.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.
- 57.11) Na hipótese do licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar proposta ou formular lances na cota reservada, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) do valor total proposto.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

58) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

59) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

60) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

60.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

61) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

62) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

63) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

64) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

65) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

66) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

67) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

68) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

69) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



70) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2015.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.



Processo nº	Folha nº
929/15	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação para produção e fornecimento de Kit Lanche TIPO A, C e D para atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 24 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme a seguir:

- a) A contratação destina-se ao atendimento da demanda de alimentação remota nos diversos locais dos eventos produzidos / apoiados pela Prefeitura de São Paulo através dos contratos celebrados entre a São Paulo Turismo e as Secretarias Municipais.
- b) A contratação abrange a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento dos Kits Lanche nos locais dos eventos, assegurando as condições higiênico-sanitárias adequadas.
- c) O objeto inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo (utensílios, descartáveis, entre outros), equipamentos complementares necessários para a perfeita execução dos serviços, pessoal técnico e operacional, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

ITEM 1 - KIT LANCHE A

QUANTIDADE ESTIMADA		75.000 Unidades
SANDUÍCHE	PÃO	BISNAGA TIPO BAGUETE DE 60g COM COBERTURA DE PARMESÃO
	RECHEIO	20g DE REQUEIJÃO 30g DE QUEIJO MUSSARELA 30g DE PEITO DE PERU (TRÊS FATIAS MÉDIAS)
BEBIDA		01 LATA DE 350ml DE REFRIGERANTE DE SABORES DIVERSOS (REFRIGERANTES PARA REFERÊNCIA: COCA-COLA / GUARANA / COCA ZERO / GUARANA ZERO)
DOCE		01 BARRA DE CHOCOLATE DE 40G DE PRIMEIRA LINHA-EMBALAGENS INDIVIDUAIS (REFERÊNCIAS: CHOCOLATE CHARGE / SNIKERS TABLETE NESTLÉ CLASSIC DUO/CLASSIC AO LEITE, HERSHEY'S AO

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	LEITE)
FRUTA	01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS)
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA

ITEM 2 - KIT LANCHE C

QUANTIDADE ESTIMADA		45.000 Unidades
SANDUÍCHE	PÃO	PÃO DE LEITE DE 50 GRAMAS
	RECHEIO	30g DE QUEIJO PRATO (TRÊS FATIAS MÉDIAS) 30g DE APRESUNTADO (TRÊS FATIAS MÉDIAS)
BEBIDA		01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)
DOCE		SEM DOCE
FRUTA		SEM FRUTA
EMBALAGEM		01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA

ITEM 3 - KIT LANCHE D

QUANTIDADE ESTIMADA		20.000 Unidades
SANDUÍCHE	PÃO	03 FATIAS DE PÃO DE FORMA INTEGRAL DE 25g CADA
	RECHEIO	40g DE QUEIJO MUSSARELA (QUATRO FATIAS MÉDIAS) 40g DE PASTA À BASE DE RICOTA (SABORES: AZEITONA PRETA, BERINJELA, TOMATE SECO OU ERVAS FINAS)
BEBIDA		01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES: PÊSSEGO, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)
DOCE		01 BARRA DE CEREAIS DE 25G DE PRIMEIRA LINHA-EMBALAGENS INDIVIDUAIS, SABORES CHOCOLATE, MORANGO E CÔCO

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	(REFERÊNCIAS: TRIO / NUTRY / NESTLÉ)
FRUTA	01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS)
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA
PROIBIÇÃO	QUALQUER INGREDIENTE A BASE DE CARNE, CORANTES "Vermelho 4", "Vermelho 3", "Carmim", "Cochineal", "Corante natural carmim de Cochonilha", "Corante C.I", "Corante ou Colorizante E120", "corante natural ácido carmínico", "INS120"

LOTE 2
COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação para produção e fornecimento de Kit Lanche TIPO B para atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 24 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme a seguir:

- A contratação destina-se ao atendimento da demanda de alimentação remota nos diversos locais dos eventos produzidos / apoiados pela Prefeitura de São Paulo através dos contratos celebrados entre a São Paulo Turismo e as Secretarias Municipais.
- A contratação abrange a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento dos Kits Lanche nos locais dos eventos, assegurando as condições higiênico-sanitárias adequadas.
- O objeto inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo (utensílios, descartáveis, entre outros), equipamentos complementares necessários para a perfeita execução dos serviços, pessoal técnico e operacional, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

ITEM 1 - KIT LANCHE B

QUANTIDADE ESTIMADA	85.000 Unidades	
SANDUÍCHE	PÃO	PÃO DE LEITE DE 50 GRAMAS
	RECHEIO	30g DE QUEIJO PRATO (TRÊS FATIAS MÉDIAS) 30g DE PRESUNTO MAGRO (TRÊS FATIAS MÉDIAS)
BEBIDA	01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)	

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



DOCE	01 BOMBOM DE CHOCOLATE (PESO ENTRE 20 E 25 GRAMAS) (REFERÊNCIA: SONHO DE VALSA / SERENATA DE AMOR)
FRUTA	01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS)
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA

LOTE 3

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação para produção e fornecimento de Kit Lanche TIPO E, F e G, para atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 24 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme a seguir:

- a) A contratação destina-se ao atendimento da demanda de alimentação remota nos diversos locais dos eventos produzidos / apoiados pela Prefeitura de São Paulo através dos contratos celebrados entre a São Paulo Turismo e as Secretarias Municipais.
- b) A contratação abrange a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento dos Kits Lanche nos locais dos eventos, assegurando as condições higiênico-sanitárias adequadas.
- c) O objeto inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo (utensílios, descartáveis, entre outros), equipamentos complementares necessários para a perfeita execução dos serviços, pessoal técnico e operacional, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

ITEM 1 - KIT LANCHE E

QUANTIDADE ESTIMADA		75.000 Unidades
SANDUÍCHE	PÃO	CIABATA DE 60 GRAMAS
	RECHEIO	30g DE QUEIJO CREMOSO 30g DE QUEIJO PRATO (TRÊS FATIAS MÉDIAS) 30g DE LOMBO tipo CANADENSE (TRÊS FATIAS MÉDIAS)
BEBIDA		01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)
DOCE		01 BARRA DE CHOCOLATE DE 40G DE PRIMEIRA LINHA-EMBALAGENS INDIVIDUAIS (REFERÊNCIAS: CHOCOLATE CHARGE / SNIKERS TABLETE NESTLÉ CLASSIC DUO/CLASSIC AO LEITE, HERSHEY'S AO LEITE)
FRUTA		01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (com peso mínimo de 90 gramas)

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA
-----------	--

ITEM 2 - KIT LANCHE F

QUANTIDADE ESTIMADA	80.000 Unidades	
SANDUÍCHE	PÃO	PÃO DE LEITE DE 50 GRAMAS
	RECHEIO	30g DE QUEIJO PRATO (TRÊS FATIAS MÉDIAS) 30g DE PRESUNTO MAGRO (TRÊS FATIAS MÉDIAS)
BEBIDA	01 LATA DE 350ml DE REFRIGERANTE DE SABORES DIVERSOS (REFRIGERANTES PARA REFERÊNCIA: COCA-COLA / GUARANÁ / COCA ZERO / GUARANÁ ZERO)	
DOCE	01 BOMBOM DE CHOCOLATE (PESO ENTRE 20 E 25 GRAMAS) (REFERÊNCIA: SONHO DE VALSA / SERENATA DE AMOR)	
FRUTA	01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS)	
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA	

ITEM 3 - KIT LANCHE G

QUANTIDADE ESTIMADA	30.000 Unidades	
SANDUÍCHE	PÃO	BISNAGA TIPO BAGUETE DE 60g COM COBERTURA DE GERGELIM
	RECHEIO	30g DE REQUEIJÃO 40g DE FRANGO DESFIADO TEMPERADO
BEBIDA	01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)	
DOCE	SEM DOCE	
FRUTA	01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS)	
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA	

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



LOTE 4 COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação para produção e fornecimento de Kit Lanche TIPO H, para atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 24 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme a seguir:

- a) A contratação destina-se ao atendimento da demanda de alimentação remota nos diversos locais dos eventos produzidos / apoiados pela Prefeitura de São Paulo através dos contratos celebrados entre a São Paulo Turismo e as Secretarias Municipais.
- b) A contratação abrange a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento dos Kits Lanche nos locais dos eventos, assegurando as condições higiênico-sanitárias adequadas.
- c) O objeto inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo (utensílios, descartáveis, entre outros), equipamentos complementares necessários para a perfeita execução dos serviços, pessoal técnico e operacional, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

ITEM 1 - KIT LANCHE H

QUANTIDADE ESTIMADA		45.000 Unidades
SANDUÍCHE	PÃO	DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA de 25g CADA
	RECHEIO	20g DE QUEIJO PRATO (DUAS FATIAS MÉDIAS) 20g DE APRESUNTADO (DUAS FATIAS MÉDIAS)
BEBIDA		01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)
DOCE		01 BARRA DE CEREAIS DE 25G DE PRIMEIRA LINHA- EMBALAGENS INDIVIDUAIS, SABORES CHOCOLATE, MORANGO E CÔCO (REFERÊNCIAS: TRIO / NUTRY / NESTLÉ)
FRUTA		SEM FRUTA
EMBALAGEM		01 PLÁSTICO SEM ODORE COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (COMUNS AOS DOIS LOTES)

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 1) Aquisição, armazenamento e controle quantitativo e qualitativo de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
- 2) Produção dos sanduíches (manuseio de alimentos);
- 3) Embalagem individual dos itens que compõem cada Kit;
- 4) Rotulagem dos sanduíches;
- 5) Embalagem reunindo os diversos itens componentes de cada Kit;
- 6) Acondicionamento dos Kits em caixas térmicas próprias para armazenamento e transporte de produtos alimentícios;
- 7) Expedição, transporte e distribuição através de veículos apropriados para a entrega de alimentos nos diversos locais de eventos;
- 8) Descarregamento do veículo em local indicado pelo representante da contratante, com abrangência restrita às delimitações da Cidade de São Paulo;
- 9) Produção e entrega de lista dos Kits fornecidos para cada local com conferência pelo representante da contratante no momento da entrega;
- 10) Retirada das caixas térmicas entregues juntamente com os Kits.
- 11) Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço de nutrição.
- 12) O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes.

CONDIÇÕES GERAIS (COMUNS AOS QUATRO LOTES)

- a) As bebidas devem estar geladas;
- b) As frutas que fazem parte de alguns kits não devem apresentar lesões, amassados, furos ou bichos, devendo estar prontas para o consumo, lavadas, resfriadas, embaladas individualmente em filme de PVC (policloreto de vinila) ou outra embalagem plástica que garanta a higiene o frescor, a aparência, a qualidade e a segurança da fruta;
- c) Os sanduíches devem estar resfriados e embalados individualmente a vácuo ou em filme de PVC (policloreto de vinila) ou outra embalagem plástica que garanta a higiene, o frescor, a aparência, a qualidade e a segurança do sanduíche;
- d) As embalagens das bebidas devem estar limpas e em excelente estado de conservação, sem quaisquer tipos de lesões;
- e) Os doces, nos kits previstos, não poderão estar quebrados ou amassados, suas embalagens devem estar limpas e em excelente estado de conservação, sem quaisquer tipos de lesões;
- f) A proporção de bebidas "light" ou "zero", bem como os sabores dos sucos, serão definidos a cada evento.

EMBALAGENS E ROTULAGEM:

Processo nº	Folha nº
929/15	



- a) As embalagens dos sanduíches e das frutas deverão estar de acordo com a legislação vigente (Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997), suas alterações posteriores e demais normas pertinentes;
- b) Toda a rotulagem dos sanduíches deverá seguir o estabelecido na Resolução RDC 259, de 20 de setembro de 2002, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Para completo atendimento ao disposto sobre ingredientes, será aceito uma lista em papel timbrado com identificação do Kit na entrega das amostras, como no exemplo: “pão (farinha de trigo, água, fermento), presunto (carne bovina, sal, INS120), queijo (leite...)”. Nas entregas posteriores será aceito lista no romaneio ou anexo a este devido à dificuldade e imprimir toda a informação em etiqueta.
- c) Em especial, os rótulos deverão destacar a origem, data de produção e de validade (com indicação de dia, mês e ano), lote, bem como nome do Responsável Técnico pela produção e por assegurar o padrão legal vigente de segurança alimentar - Nutricionista - e o número de seu CRN. A validade mínima do KIT deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega do material.

ESPECIFICAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA:

- a) Para assegurar a preservação das características originais dos produtos, bem como a validade dos alimentos, os Kits deverão ser entregues em caixas térmicas adequadas para o transporte e conservação;
- b) O acondicionamento dos Kits-Lanche nas caixas térmicas deverá ser feito de forma a facilitar sua contagem e retirada, bem como a não provocar amassamentos nos sanduíches, frutas, chocolates e bebidas;
- c) As caixas térmicas utilizadas para a entrega dos Kits nos eventos serão devolvidas a CONTRATADA;
- d) Caso haja no local do evento um lugar ideal para o armazenamento dos Kits-Lanche ou eles sejam para distribuição imediata, a devolução das caixas térmicas poderá ser feita logo após o recebimento dos Kits pelo representante da contratante, caso contrário, as caixas térmicas deverão ser retiradas logo após o término do evento ou em data e local a serem indicados pelo representante da contratante;
- e) Sempre que necessário, as caixas térmicas deverão conter gelo para garantir a temperatura ideal para conservação dos alimentos;
- f) Para a entrega dos Kits-Lanche, deverão ser utilizados veículos adequados a legislação vigente para o transporte de alimentos conforme legislação (Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997), suas alterações posteriores e demais normas pertinentes;
- g) O descarregamento do veículo com a alocação apropriada das caixas térmicas com os Kits-Lanche no local designado pelo representante da contratante é responsabilidade da Contratada, sendo também de sua responsabilidade o envio e a utilização de carrinhos de mão (próprios para o transporte de caixas), bem como a utilização de EPI's apropriados por aqueles que farão o descarregamento;
- h) Sempre que solicitado, em pedidos superiores a 3.000 (três mil) unidades de Kit-Lanche para um único evento, a Contratada deverá manter no local desse evento:

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1. Veículo refrigerado, próprio para transporte e refrigeração de alimentos, com capacidade para manter os Kits-Lanche em temperatura ideal de conservação, durante o tempo necessário para a distribuição dos mesmos.
2. Prestadores de serviços uniformizados (mínimo 02 pessoas) para as distribuições parceladas dos Kits-Lanche pelo período solicitado pela Contratante, podendo chegar a 24 horas ininterruptas.

HORÁRIOS, PRAZOS, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

- a) A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este contrato a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários e locais de entrega ou distribuição em eventos estabelecidos pela Contratante;
- b) Até 500 Kits-Lanche por evento, a Contratante poderá solicitar com no mínimo 12 horas de antecedência em relação ao horário do início da entrega;
- c) De 500 a 3.000 Kits-Lanche por evento, a Contratante poderá solicitar com no mínimo 24 horas de antecedência em relação ao horário do início da entrega;
- d) Acima de 3.000 Kits-Lanche por evento, a Contratante poderá solicitar com no mínimo 72 horas de antecedência do início da entrega;
- e) A quantidade mínima de Kits-Lanche a serem solicitados para a entrega é de 20 unidades;
- f) A quantidade máxima de Kits-lanche a serem solicitados para a entrega num único dia é de 15.000 unidades. Poderão ser solicitadas quantidades superiores a 15.000 unidades, desde que não haja recusa da Contratada;
- g) A quantidade máxima de caminhões refrigerados simultâneos que podem ser solicitados pela Contratante e disponibilizados pela Contratada é de 02 veículos.

AMOSTRAS

A licitante arrematante considerada habilitada deverá em até 02 (dois) dias úteis após sua convocação, oferecer, sem qualquer custo adicional a São Paulo Turismo a degustação com todos os alimentos ofertados no Edital. A data, hora e local para avaliação serão previamente agendados e serão divulgados pelo Pregoeiro.

Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s), a(s) 2ª amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) até 01 (um) dia útil após a sessão aberta realizada anteriormente. A data, hora e local para 2ª avaliação serão divulgados pelo Pregoeiro.

Caso a(s) 2ª amostra(s) também não seja(m) aprovada(s), a empresa será desclassificada.

A degustação terá caráter eliminatório e e os seguintes itens serão avaliados:

- a) Aparência, aroma e sabor das amostras dos alimentos, adotando-se como referência o Manual de Análise Sensorial do Departamento de Merenda Escolar da Prefeitura do Município de São Paulo disponível na internet no endereço: http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/Projetos/sitemerenda/Documentos/Manuais_Folhetos/analise_sensorial_DME.pdf

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



A licitante arrematante considerada habilitada montará três amostras de cada tipo de kit lanche que compõe o lote arrematado, objeto deste Edital, ou seja, fornecimento de kit(s) lanche(s) por tipo para três pessoas em local a ser definido posteriormente pela SPTuris.

A equipe da SPTuris fotografará as amostras avaliadas e registrará o resultado em relatório referente às amostras aprovadas, servindo tais fotos/anotações das amostras avaliadas, como parâmetro para fiscalização dos alimentos servidos durante o transcorrer do contrato.

Caso o serviço não seja aprovado, será feito um relatório de anomalias e a Licitante deverá efetuar as correções necessárias em até 01 (um) dia após o recebimento do referido documento via e-mail. Em caso de nova reprovação, a Licitante será desclassificada.

OBSERVAÇÕES

1. Tendo em vista a natureza parcelada do serviço, a empresa CONTRATADA deverá possuir base operacional em uma das Cidades cujo centro diste no máximo 100 km do marco zero da Cidade de São Paulo, apta ao acondicionamento, manuseio e preparação dos alimentos e demais exigências desta contratação. Essa base se faz necessária para que os alimentos cheguem ao local do evento, frescos, saudáveis e com boa aparência;
2. As instalações na base operacional deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e o Manual de Boas Práticas aprovado pela Portaria nº 2619/11 da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, legislação vigente, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes;
3. Todos os veículos para a entrega, equipamentos, e quaisquer outros materiais utilizados para a produção, embalagens, rotulagens, transporte, conservação ou armazenamento deverão estar em bom estado de conservação / manutenção e devem estar adequados a legislação vigente (Resolução-CISA/MA/MS nº10, de 31 de julho de 1984, Resolução RDC nº 216, de 16/09/2004, Código Sanitário do Município de São Paulo – Lei Municipal 13.725/04, Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei Estadual 10.083/98 e a Regulamentação de Boas Práticas na Produção e Serviços de Alimentos – Portaria SMS 1.210/06), suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Do mesmo modo, os prestadores de serviço deverão estar legalmente habilitados para suas funções e devem ser orientados no sentido de conduzir os serviços referentes a esta contratação de modo a gerar perante o público uma excelente imagem da CONTRATANTE, bem como da própria da CONTRATADA.
4. O prazo de execução e de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

- 1) A CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os colaboradores envolvidos na prestação do serviço, possuem com ela, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
- 2) Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para prestação dos serviços A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 dias úteis da assinatura do contrato, declaração em papel timbrado de que se compromete a comprovar, caso não possua, a instalação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, de base operacional em uma das Cidades cujo centro diste no máximo 100 km do marco zero da Cidade de São Paulo.

Processo nº	Folha nº
929/15	



- 3) A CONTRATADA deverá designar por escrito o(s) preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, incluindo número de telefone que servirá para plantão 24 horas, inclusive finais de semana e feriados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
8. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
9. A CONTRATADA indicará o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
10. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
12. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente

Processo nº	Folha nº
929/15	



- contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive a garantia prestada.
13. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art. 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios;
 14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência;
 15. Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando;
 16. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados;
 17. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
 18. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A. e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato;
 19. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas judiciais cabíveis, caso a CONTRATADA já não preste serviços à CONTRATANTE.
 20. Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
 21. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE no prazo de 05 dias após o início dos trabalhos sobre seu enquadramento ou não na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), sabendo que caso seja desobrigada a manter em funcionamento a CIPA, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida comissão, nos termos da NR 05, item 5.6.4.
 22. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
 23. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento dos produtos, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente.

Processo nº	Folha nº
929/15	



24. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE.
25. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos fornecidos, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
26. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos, objetivando correta execução, higienização dos utensílios e das instalações objeto do fornecimento dos produtos.
27. Apresentar quando solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de vínculo empregatício legal, pagamentos de benefícios e encargos dos funcionários.
28. Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea "g" da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão-de-obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:
 - a. cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
 - b. reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, "b" e parágrafo quarto da mesma Lei;
 - c. preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a CONTRATANTE sempre que requerido.
- Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a CONTRATADA do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art 3º da CLT; podendo a CONTRATANTE, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.
29. A CONTRATADA deverá manter em sua posse, para efeitos de fiscalização dos órgãos competentes, documentos VÁLIDOS que comprovem situação regular de funcionamento junto a Vigilância Sanitária do Município bem como os devidos alvarás e licenças necessárias a sua regular operação;
30. A CONTRATADA, obriga-se a disponibilizar os prestadores de serviço, os veículos, os materiais e os equipamentos necessários para o perfeito fornecimento de Alimentação com a Produção e Entrega de Kits-Lanches em eventos
31. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os produtos e materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias da entrega dos kits lanches, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela Gerencia de Eventos da SPTuris, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto abaixo, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as**

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



devidas providências, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Em caso de qualquer irregularidade em qualquer item do serviço e/ou produto entregue ou mesmo da documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização correspondente.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Os documentos fiscais referentes às entregas dos materiais deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega do material e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar a Nota Fiscal com a descrição de KITS LANCHES e não será aceita Nota Fiscal com a divisão dos itens que compõem cada Kit Lanche.

Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, conforme segue:
 - a. Receber **provisoriamente** o objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal por parte do contratado, exceto os casos previstos nos incisos I, II e III do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93 ;
 - b. Receber **definitivamente** o objeto, por funcionário distinto do subitem anterior, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório de que trata o item "a", antecedente, ou 15 (quinze) dias úteis contados da data do encerramento do serviço prestado se o recebimento provisório for dispensável.
 - c. As disposições dos itens "a" e "b" ficam condicionadas ao regramento contido nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.
3. Fiscalizar a execução do ajuste.

Processo nº	Folha nº
929/15	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

Processo nº	Folha nº
929/15	



1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da “**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**”, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha fornecido, satisfatoriamente, objetos compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de kits de lanches para os **LOTES 1, 2, 3 e 4**.

1.3.1.1. Considera-se kit lanche, para efeito deste item, o agrupamento de no mínimo 02 (dois) itens alimentícios (doce, fruta, suco, refrigerante, isotônico, achocolatado ou barra de cereal) sendo um deles obrigatoriamente o lanche.

1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.3. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Registro do nutricionista responsável no CRN (Conselho Regional de Nutrição), através da “Certidão de Registro”, do profissional técnico que possua relação jurídica válida com a licitante.

1.3.3. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) possui(em) relação jurídica válida com a Licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração assinado pelo Responsável Técnico de que se responsabilizará pelo serviço de bufe do presente edital (indicar número do pregão) ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de “S.A.”, Ficha de Registro de Empregado.

1.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição (CRN), da região em que a mesma estiver vinculada, constando o nome do Responsável Técnico – Nutricionista, que deverá ser o mesmo do apontado no documento exigido no item 2.

1.3.4.1. Caso o Conselho Regional de Nutrição não emita a Certidão de Registro da Pessoa Jurídica dissociado do Registro do Nutricionista, será aceito único atestado conjugado para comprovação de registro de ambos.

1.3.5. Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Autoridade Sanitária Municipal;

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 1.1.4.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 1.1.4.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.2 - **Comprovação de Patrimônio Líquido**, igual ou superior a:

- a) **Para o LOTE 1**
R\$ 150.166,00 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais);
- b) **Para o LOTE 2**
R\$ 80.466,00 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais);
- c) **Para o LOTE 3**
R\$ 204.150,00 (duzentos e quatro mil, cento e cinquenta reais); e
- d) **Para o LOTE 4**
R\$ 41.475,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

1.4.2.1. A comprovação de que trata o item 1.4.2., antecedente, deverá se dar por intermédio de "Balanço Patrimonial", nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, afim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.

1.4.2.2. Na hipótese de uma licitante arrematar dois ou mais LOTES, a **Comprovação de Patrimônio Líquido** deverá ser igual ou superior ao somatório dos respectivos valores de Patrimônio Líquido mínimo definidos no item 1.4.2., antecedente.

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.
 9. O(a) pregoeiro(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
 10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**
-

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA, conforme o art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15

ANEXO III – B- MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, que não está sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral / ou Secretaria da Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15

ANEXO III –C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15

ANEXO III –D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15

ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Modelo de planilha a ser preenchida

LOTE 1

ITEM 1 - KIT LANCHE A

DESCRIÇÃO			VALOR
SANDUÍCHE	PÃO	BISNAGA TIPO BAGUETE DE 60g COM COBERTURA DE PARMESÃO	
	RECHEIO	20g DE REQUEIJÃO	
		30g DE QUEIJO MUSSARELA 30g DE PEITO DE PERU (TRÊS FATIAS MÉDIAS)	
	EMBALAGEM	EMBALAGEM INDIVIDUAL A VÁCUO OU EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA	
BEBIDA	01 LATA DE 350ml DE REFRIGERANTE DE SABORES DIVERSOS (REFRIGERANTES PARA REFERÊNCIA: COCA-COLA / GUARANA / COCA ZERO / GUARANA ZERO)		
DOCE	01 BARRA DE CHOCOLATE DE 40G DE PRIMEIRA LINHA- EMBALAGENS INDIVIDUAIS (REFERÊNCIAS: CHOCOLATE CHARGE / SNIKERS TABLETE NESTLÉ CLASSIC DUO/CLASSIC AO LEITE, HERSHEY'S AO LEITE)		
FRUTA	01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS)		
FRUTA	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA		
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA		
VALOR TOTAL POR UNIDADE DE KIT LANCHE TIPO A			

ITEM 1	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
KIT LANCHE TIPO A	75.000 UNIDADES		

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ITEM 2 - KIT LANCHE C

DESCRIÇÃO			VALOR
SANDUÍCHE	PÃO	PÃO DE LEITE DE 50 GRAMAS	
	RECHEIO	30g DE QUEIJO PRATO (TRÊS FATIAS MÉDIAS)	
		30g DE APRESUNTADO (TRÊS FATIAS MÉDIAS)	
EMBALAGEM	EMBALAGEM INDIVIDUAL A VÁCUO OU EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA		
BEBIDA	01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)		
DOCE	SEM DOCE		
FRUTA	SEM FRUTA		
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODORE COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA		
VALOR TOTAL POR UNIDADE DE KIT LANCHE TIPO C			

ITEM 1	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
KIT LANCHE TIPO C	45.000 UNIDADES		

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA	TOTAL
KIT LANCHE TIPO C	45.000 UNIDADES	
TOTAL GERAL DO LOTE 1		

ITEM 3 - KIT LANCHE D

DESCRIÇÃO			VALOR
SANDUÍCHE	PÃO	03 FATIAS DE PÃO DE FORMA INTEGRAL DE 25g CADA	
	RECHEIO	40g DE QUEIJO MUSSARELA (QUATRO FATIAS MÉDIAS)	
		40g DE PASTA À BASE DE RICOTA (SABORES: AZEITONA PRETA, BERINJELA, TOMATE SECO OU ERVAS FINAS)	
EMBALAGEM	EMBALAGEM INDIVIDUAL A VÁCUO OU EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA		
BEBIDA	01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES: PÊSSEGO, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)		
DOCE	01 BARRA DE CEREAIS DE 25G DE PRIMEIRA LINHA- EMBALAGENS INDIVIDUAIS, SABORES CHOCOLATE, MORANGO E CÔCO (REFERÊNCIAS: TRIO / NUTRY / NESTLÉ)		
FRUTA	01 UNIDADE DE MAÇA OU PÊRA (COM PESO MÍNIMO DE		

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	90 GRAMAS)	
	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA	
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA	
PROIBIÇÃO	QUALQUER INGREDIENTE A BASE DE CARNE, CORANTES "Vermelho 4", "Vermelho 3", "Carmim", "Cochineal", "Corante natural carmim de Cochonilha", "Corante C.I", "Corante ou Colorizante E120", "corante natural ácido carmínico", "INS120"	
VALOR TOTAL POR UNIDADE DE KIT LANCHE TIPO D		

ITEM 3	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
KIT LANCHE TIPO D	20.000 UNIDADES		

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA	TOTAL
KIT LANCHE TIPO A	75.000 UNIDADES	
KIT LANCHE TIPO B	85.000 UNIDADES	
KIT LANCHE TIPO D	20.000 UNIDADES	
TOTAL GERAL DO LOTE 1		

LOTE 2 - COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM 1 - KIT LANCHE B

DESCRIÇÃO		VALOR
SANDUÍCHE	PÃO	PÃO DE LEITE DE 50 GRAMAS
	RECHEIO	30g DE QUEIJO PRATO (TRÊS FATIAS MÉDIAS)
		30g DE PRESUNTO MAGRO (TRÊS FATIAS MÉDIAS)
EMBALAGEM	EMBALAGEM INDIVIDUAL A VÁCUO OU EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA	
BEBIDA	01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)	
DOCE	01 BOMBOM DE CHOCOLATE (PESO ENTRE 20 E 25 GRAMAS) (REFERÊNCIA: SONHO DE VALSA / SERENATA DE AMOR)	

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



FRUTA	01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS)	
	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA	
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA	
VALOR TOTAL POR UNIDADE DE KIT LANCHE TIPO B		

ITEM 2	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
KIT LANCHE TIPO B	85.000 UNIDADES		

LOTE 3

ITEM 1 - KIT LANCHE E

DESCRIÇÃO			VALOR
SANDUÍCHE	PÃO	CIABATA DE 60 GRAMAS	
SANDUÍCHE	RECHEIO	30g DE QUEIJO CREMOSO	
		30g DE QUEIJO PRATO (TRÊS FATIAS MÉDIAS)	
	30g DE LOMBO tipo CANADENSE (TRÊS FATIAS MÉDIAS)		
	EMBALAGEM	EMBALAGEM INDIVIDUAL A VÁCUO OU EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA	
BEBIDA		01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)	
DOCE		01 BARRA DE CHOCOLATE DE 40G DE PRIMEIRA LINHA- EMBALAGENS INDIVIDUAIS (REFERÊNCIAS: CHOCOLATE CHARGE / SNIKERS TABLETE NESTLÉ CLASSIC DUO/CLASSIC AO LEITE, HERSHEY'S AO LEITE)	
FRUTA		01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (com peso mínimo de 90 gramas)	
		EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA	
EMBALAGEM		01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA	
VALOR TOTAL POR UNIDADE DE KIT LANCHE TIPO E			

ITEM 1	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
KIT LANCHE TIPO E	75.000 UNIDADES		

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ITEM 2 - KIT LANCHE F

DESCRIÇÃO			VALOR
SANDUÍCHE	PÃO	PÃO DE LEITE DE 50 GRAMAS	
	RECHEIO	30g DE QUEIJO PRATO (TRÊS FATIAS MÉDIAS)	
		30g DE PRESUNTO MAGRO (TRÊS FATIAS MÉDIAS)	
EMBALAGEM	EMBALAGEM INDIVIDUAL A VÁCUO OU EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA		
BEBIDA	01 LATA DE 350ml DE REFRIGERANTE DE SABORES DIVERSOS (REFRIGERANTES PARA REFERÊNCIA: COCA-COLA / GUARANÁ / COCA ZERO / GUARANÁ ZERO)		
DOCE	01 BOMBOM DE CHOCOLATE (PESO ENTRE 20 E 25 GRAMAS) (REFERÊNCIA: SONHO DE VALSA / SERENATA DE AMOR)		
FRUTA	01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS)		
	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA		
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDADA TÉRMICA		
VALOR TOTAL POR UNIDADE DE KIT LANCHE TIPO F			

ITEM 2	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
KIT LANCHE TIPO F	80.000 UNIDADES		

ITEM 3 - KIT LANCHE G

DESCRIÇÃO			VALOR
SANDUÍCHE	PÃO	BISNAGA TIPO BAGUETE DE 60g COM COBERTURA DE GERGELIM	
	RECHEIO	30g DE REQUEIJÃO	
		40g DE FRANGO DESFIADO TEMPERADO	
EMBALAGEM	EMBALAGEM INDIVIDUAL A VÁCUO OU EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA		
BEBIDA	01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)		
DOCE	SEM DOCE		
FRUTA	01 UNIDADE DE MAÇÃ OU PÊRA (COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS)		
	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA		
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA		

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA	
VALOR TOTAL POR UNIDADE DE KIT LANCHE TIPO G		

ITEM 3	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
KIT LANCHE TIPO G	30.000 UNIDADES		

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA	TOTAL
KIT LANCHE TIPO E	75.000 UNIDADES	
KIT LANCHE TIPO F	80.000 UNIDADES	
KIT LANCHE TIPO G	30.000 UNIDADES	
TOTAL GERAL DO LOTE 2		

LOTE 4 - COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM 1 - KIT LANCHE H

DESCRIÇÃO		VALOR
SANDUÍCHE	PÃO	DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA de 25g CADA
	RECHEIO	20g DE QUEIJO PRATO (DUAS FATIAS MÉDIAS)
		20g DE APRESUNTADO (DUAS FATIAS MÉDIAS)
EMBALAGEM	EMBALAGEM INDIVIDUAL A VÁCUO OU EM FILME PVC OU OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA	
BEBIDA	01 CAIXINHA DE SUCO DE LINHA NÉCTAR COM 200ml NOS SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI E MANGA (SUCOS PARA REFERÊNCIA: DEL VALLE / +MAIS / IZZY / DA FRUTA)	
DOCE	01 BARRA DE CEREAIS DE 25G DE PRIMEIRA LINHA- EMBALAGENS INDIVIDUAIS, SABORES CHOCOLATE, MORANGO E CÔCO (REFERÊNCIAS: TRIO / NUTRY / NESTLÉ)	
FRUTA	SEM FRUTA	
EMBALAGEM	01 PLÁSTICO SEM ODOR COM TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAR A ROTULAGEM DO SANDUÍCHE, FECHADO HERMETICAMENTE ATRAVÉS DE SOLDA TÉRMICA	
VALOR TOTAL POR UNIDADE DE KIT LANCHE TIPO H		

ITEM 1	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
--------	---------------------	----------------	-------

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



KIT LANCHE TIPO H	45.000 UNIDADES		
-------------------	-----------------	--	--

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA	TOTAL
KIT LANCHE TIPO H	45.000 UNIDADES	
TOTAL GERAL DO LOTE 2		

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Obs.: 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 137/15** foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 137/15**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 137/15**, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 137/15** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **137/15**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico **137/15**.

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/15

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de alimentação para produção e fornecimento de KIT LANCHE, com entrega parcelada por um período de 24 meses, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO _____, COM ENTREGA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º __ / __

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no decidido no **Processo de Compras n.º 929/15**, Pregão Eletrônico **137/15**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, do Decreto Municipal n.º 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de _____, com entrega parcelada, conforme especificado no Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

OBJETO			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1.1			
1.2			

Contrato de fornecimento parcelado estimado para 24 meses, com entregas conforme a necessidade da São Paulo Turismo S/A., sendo que o contrato deverá se extinguir ao término do período. Por ocasião do término do Contrato pelo prazo, o saldo existente será automaticamente cancelado.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A expedição do Atestado de Recebimento ocorrerá somente se o produto entregue, após conferência e exame, estiver de acordo com o objeto.

2.2 - As solicitações do produto serão feitas pela Gerência de eventos da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo que a entrega deverá ser realizada conforme a Ordem de Fornecimento recebida.

2.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas no que diz respeito à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela colocação dos produtos no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado, devendo a CONTRATADA enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo dos serviços normais da CONTRATANTE.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto do presente contrato, a CONTRATANTE poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.1.1 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE.

2.4.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.3 - A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo seu início no dia ___ e término o dia _____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) proceder à entrega do objeto desta aquisição em conformidade com o previsto neste Contrato, em sua proposta comercial, no instrumento convocatório e seus anexos (quando houver), e em legislação específica para objetos que o exijam;

b) responder pela qualidade e garantia dos materiais ou equipamentos que fornecer;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de notificada, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes de fabricação, concepção, matéria-prima, componente, transporte, carga ou descarga ou que não estiverem de acordo com as exigências e especificações técnicas em conformidade com a determinação da CONTRATANTE;

d) manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- e) manter no local da entrega um responsável para prover o que disser respeito à sua execução;
f) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias da entrega dos kits lanches, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela Gerencia de Eventos da SPTuris, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto no parágrafo primeiro, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, sendo efetuado diretamente na conta corrente nº. ..., agência, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO... e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar a Nota Fiscal com a descrição de KITS LANCHES e não será aceita Nota Fiscal com a divisão dos itens que compõem cada Kit Lanche.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – **IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – **FIPE**, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os equipamentos e materiais serão fornecidos de acordo com as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, na proposta comercial e no Edital e seus anexos (quando houver).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do edital, e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr(a) Gerente de Eventos, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens entregues para que se processe o pagamento

PARÁGRAFO TERCEIRO: O responsável pela fiscalização, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, verificará se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante da proposta comercial em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após a sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial::
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- c.5)-** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta Cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula décima, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à

Processo nº	Folha nº
929/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO – TESTEMUNHAS

.....